CONTRATO Nº 046/2022

ID 3694

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, inscrita no CPF/MF sob o n° 027.705.469-96, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE,** e de outro lado, **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.845.322/0001-04, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Rodrigo do Nascimento Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 6.937.542 SSP/SC, e CPF n° 264.386.018-70, e-mail:rodrigo.santos@softplan.com.br, telefone: (48) 3027-8000 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 37020/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação do sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS (Módulos de Execução Fiscal Contencioso e Consultivo) para a utilização de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais (Módulos de Execução Fiscal, Contencioso e Consultivo)	Mensal	12	R$ 9.968,35	R$ 119.620,20

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação25/2022, bem como as condições apresentadas na Proposta da ContratadaFC-JUD-CD.2022.0191, datada de 29/03/2022.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: O acesso ao sistema ficará disponível pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto da 00:00 as 06:00h devido ao período de manutenção preventiva.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira:A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – Matrícula n° 350.631**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade docontratadopelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com execução dos serviços, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro:O valor referente ao direito de uso mensal do sistema SAJ Procuradorias serão de R$ 9.968,35 (Nove mil e novecentos e sessenta e oito reais com trinta e cinco centavos).

Mês	Licenças de uso mensal	Total
1	R$ 9.968,35	
2	R$ 9.968,35	
3	R$ 9.968,35	
4	R$ 9.968,35	
5	R$ 9.968,35	
6	R$ 9.968,35	R$ 119.620,20
7	R$ 9.968,35	

8	R$ 9.968,35	
9	R$ 9.968,35	
10	R$ 9.968,35	
11	R$ 9.968,35	
12	R$ 9.968,35	

Parágrafo Quarto: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ **119.620,20 (Cento e dezenove mil e seiscentos e vinte reais com vinte centavos).**

Parágrafo Quinto: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, o preço mensal será reajustado pelo IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação federal em vigor, tendo como marca inicial a data da proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
05.01 02.061.0058 2.124.3.3.90.40	3000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

a) Prestar o serviço de acordo com o Termo de Referência, a proposta comercial e com as normas, especificações, condições e prazos fixados neste instrumento;
b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços comunicando sempre a Administração; por escrito, eventuais contratempos;
c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem

respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

d) Arcar com as despesas do seu pessoal decorrentes de transporte, estadia, alimentação e demais requisitos necessários que venham a incidir na execução do contrato;
e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante dentro dos períodos estipulados de SLA;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
j) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato;
k) Manter completo e absoluto sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, por meio de recursos de segurança no acesso, sistemas de senhas e registro das consultas realizadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
l) Solucionar os problemas relativos ao sistema implantado, ou de incompatibilidade com os equipamentos homologados pela CONTRATADA, ou com a base de dados utilizada pelo sistema SAJ Procuradorias, mantendo equipe de suporte e manutenção durante toda a vigência do Contrato, ressalvados os casos previsto no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, oCONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

f) Operar e gerenciar o sistema SAJ Procuradorias após a sua implantação;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a)Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III.Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao**CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o**CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos aoContratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para

dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2022.

P/ Contratante:

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratado:

Rodrigo do Nascimento Santos
SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 04/10/2010

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do sistema de gestão de processos judiciais SAJ PROCURADORIAS (Módulos de Execução Fiscal, Contencioso e Consultivo) para a utilização de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município

- Peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Recebimento de citações e Intimações;
- Aumenta a celeridade, na gestão e produtividade, por meio da integração com o Tribunal de Justiça;
-Organiza e automatiza a gestão dos prazos dos Procuradores;
-Compartilha o conhecimento e aumenta a cooperação entre os Procuradores;
-Aumenta a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
-Gerenciamento eletrônico de documentos;
-Workflow;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Locação mensal da solução de gestão de processos judiciais	Mensal	12	R$ 9.968,35	R$ 119.620,20

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A contratação acima elencado atenderá às necessidades desta Procuradoria Geral do Município.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá seguir o cronograma de execução conforme seja apresentado em sua proposta comercial.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme cronograma de execução e disponibilização mensal da solução, com o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350.631, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
- Disponibilizar as funcionalidades especificadas em sua proposta comercial em perfeito funcionamento;
- Realizar o peticionamento em lote e acompanhamento processual;
- Receber citações e Intimações;
- Aumentar a celeridade na gestão e produtividade por meio da integração com o Tribunal de Justiça;

- Organizar e automatizar a gestão dos prazos dos Procuradores;
- Aumentar a transparência e visibilidade dos resultados obtidos na Procuradoria;
- Realizar o gerenciamento eletrônico de documentos;
- Workflow;

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2. Sanar quaisquer dúvidasinerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade do serviço prestado de acordo com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação em definitivo;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado;

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual é aquela previstana lei 8.66/1993.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Contratação de soluções para a gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Internet.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em: 14/07/2021.
Alterado em: 13/06/2022.

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR: 42.955

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022 SMDET
De 08 de julho de 2022

Súmula: Indicação de servidor Fiscal de Gestão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 6238/2022 de 22 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listada abaixo, para responder como Fiscal de Gestão, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Matrícula nº: 351981
CPF: 046.882.999-74

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2022.

Iago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6232/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 82 – Sala 04 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-001
Fone: (41) 3627.8574 – CNPJ 99.422.288/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 82.845.322/0001-04;
OBJETO: "Contratação do sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS (Módulos de Execução Fiscal Contencioso e Consultivo) para a utilização de soluções para gestão de processos judiciais em Procuradorias Municipais, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana – Matrícula nº 350.631;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022;
PROTOCOLO: 37020/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 119.620,20 (Cento e dezenove mil e seiscentos e vinte reais com vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 37/2022
PROTOCOLO: 34559/2022

OBJETO: Dispensa de licitação para realização de curso de capacitação dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA

CNPJ: 08.843.051/0001-97

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24,II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(cento e vinte)dias.

AUTORIZAÇÃO:06/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 38/2022
PROTOCOLO: 33576/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para Serviço de locação mensal de tenda,na medida de 6 x 25 metros,para triagem dos pacientes em atendimento emergencial,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: FGV NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES-EIRELI

CNPJ: 36.658.861/0001-09

VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24,IV, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6(seis)meses.

AUTORIZAÇÃO:06/07/2022